



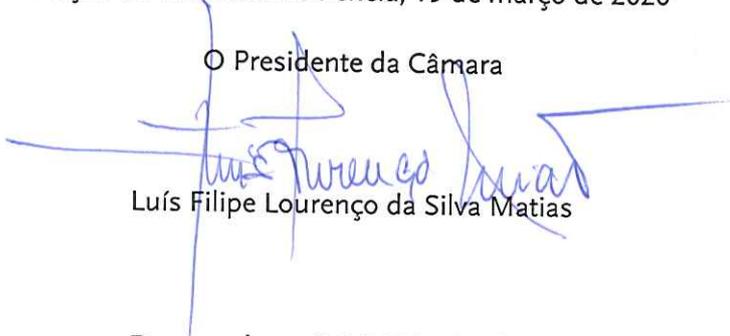
## Despacho nº 08/2020

### Plano de Contingência Municipal para Pessoas Idosas e Pessoas em situação de isolamento voluntário e quarentena sem resposta social

Dentro das ações de contenção da transmissão do COVID-19, aprovo o Plano de Contingência Municipal para pessoas idosas e pessoas em situação de isolamento voluntário e quarentena sem resposta social, anexo ao presente despacho, e determino que o Gabinete de ação Social do Município, em estreita colaboração com os parceiros da Rede Social do Concelho de Penela, proceda à sua imediata operacionalização.

Paços do Concelho de Penela, 19 de março de 2020

O Presidente da Câmara

  
Luís Filipe Lourenço da Silva Matias

(Anexo ao Despacho nº 08/2020, de 19 de março)

### Plano de Contingência Municipal para Pessoas Idosas e Pessoas em situação de isolamento voluntário e quarentena sem resposta social

#### PREÂMBULO

No âmbito das estratégias para prevenção e controlo da infeção pelo novo vírus – CORONAVÍRUS (COVID-19) – e considerando as orientações da Direção Geral da Saúde (DGS), a Câmara Municipal de Penela elabora o Plano de Contingência Municipal para pessoas idosas e pessoas em situação de isolamento voluntário e quarentena que não

estejam abrangidos por nenhuma resposta social, sem rede de suporte familiar e/ou social, com medidas e procedimentos a adotar que permitirão apoiar estes grupos de maior risco.

Considerando a importância de todos os Parceiros da Rede Social Concelhia na intervenção direta e na proximidade com as pessoas, este Plano prevê uma articulação entre todas as entidades envolvidas, na otimização de recursos e eficiência da resposta, garantindo o acesso aos bens essenciais de forma célere, segura e sem riscos para a saúde.

## OBJETIVO

O Plano de Contingência tem por objetivo principal apoiar a população na entrega ao domicílio de géneros alimentares, medicamentos e bens de primeira necessidade, de modo a evitar a sua exposição à pandemia do COVID-19.

## DESTINATÁRIOS

O apoio previsto destina-se aos seniores que se enquadram em situação de isolamento social, sem rede de suporte familiar e/ou institucional e a pessoas em situação de quarentena sem rede de suporte familiar e/ou social.

Apenas os cidadãos com residência permanente na área geográfica do Concelho de Penela podem beneficiar desta medida.

## SINALIZAÇÃO DAS SITUAÇÕES

As sinalizações das situações deverão ser preferencialmente reportadas para o Gabinete de Ação Social do Município de Penela através de:

- telefone 239 561 180
- email: [acao.social@cm-penela.pt](mailto:acao.social@cm-penela.pt)

O Gabinete de Ação Social do Município de Penela, em colaboração com os parceiros da Rede Social, procede à avaliação e verificação da situação de isolamento geográfico e inexistência de suporte familiar, social e institucional.

A comunicação entre entidades será feita preferencialmente via e-mail e telefone, sem prejuízo do recurso a outras formas sempre que tal seja imprescindível para a eficácia da ação.

Cada situação/sinalização terá obrigatoriamente uma decisão, que será comunicada através de e-mail ou telefone, num prazo nunca superior a um dia útil.

## PROCEDIMENTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO

A entrega dos bens essenciais será feita em segurança e com a maior celeridade possível por colaboradores do município devidamente identificados, em viaturas com o logotipo do município.

O motorista ou qualquer outro colaborador não pode efetuar as encomendas nem efetuar os pagamentos.

**Encomenda e pagamento dos bens – géneros alimentares, medicamentos e bens de primeira necessidade**

Todas as encomendas são da inteira responsabilidade dos(as) Munícipes.

Todos os fornecedores de bens e serviços têm de estar localizados na área geográfica do Concelho de Penela.

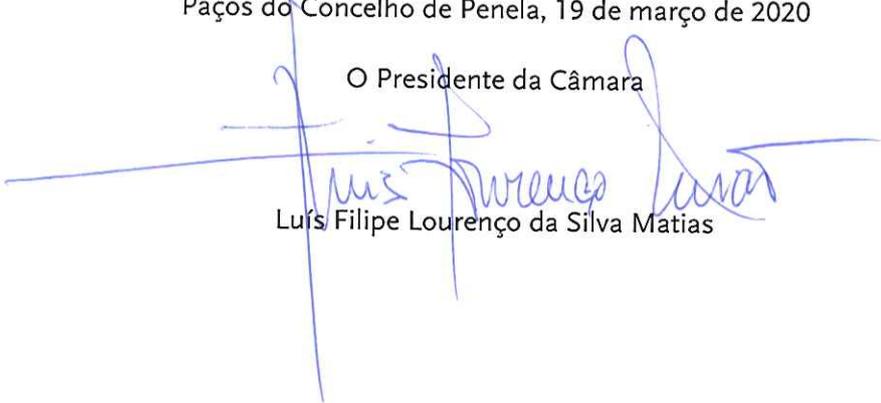
O/A Munícipe estabelece contato com o estabelecimento comercial pretendido, faz a encomenda dos bens essenciais, acorda com o fornecedor o método de pagamento e informa que os produtos serão recolhidos por Colaborador do Município de Penela devidamente identificado.

O/A fornecedor(a) informa o/a Munícipe da data e horário que os bens estão prontos a ser levantados/rececionados pelo(a) colaborador(a) do Município de Penela.

O/A Munícipe informa o GAS da data, hora e local para levantar os produtos. O GAS, de imediato, providencia a entrega dos produtos e sempre que possível no próprio dia.

Paços do Concelho de Penela, 19 de março de 2020

O Presidente da Câmara

  
Luís Filipe Lourenço da Silva Matias

